

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Resolução Nº 002/2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO №001/2024

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2023, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

OBJETO:

O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada e habilitada para o plantio de **534** mudas em área de **0,481** ha localizada nas dependências do aterro sanitário situado à rodovia MG 123, km 03; conforme detalhamento contemplado no PRADA em Anexo.

INTERESSADO: CONSORCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04/03/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/03/2024 ATÉ AS 08:59 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 AS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

<u>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</u> PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 002/2023 PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2023

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO

<u>VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:</u> R\$ 98.127,29 (noventa e oito mil, cento e vinte sete reais, e vinte e nove centavos)

<u>TIPO:</u> MENOR PREÇO GLOBAL <u>MODO DE DISPUTA</u>: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <u>www.licitardigital.com.br</u> > edital PE 006/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

* Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMASPROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

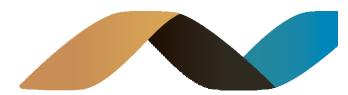
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

- 1. O CPGRS Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos -, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 004/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal 14.133/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.1** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





e também no prédio sede do **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos

Sólidos - em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.2 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como

errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos

licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.3 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não

acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado

consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa

especializada e habilitada para o plantio de 534 mudas em área de 0,481 ha

localizada nas dependências do aterro sanitário situado à rodovia MG 123, km

03; conforme detalhamento contemplado no PRADA em Anexo.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e

que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste

Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com

o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o CPGRS, durante o prazo

da sanção aplicada;

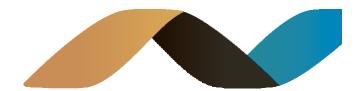
3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto

no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





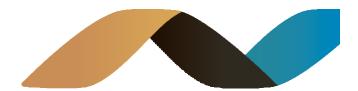
- **3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.2.6** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;
- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, <u>o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura</u> das propostas.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117



4.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro,

preferencialmente através de e-mail (compras@cpgrs.mg.gov.br) ou através de

protocolo presencial na sede do CPGRS.

4.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a contar

do recebimento da impugnação.

4.1.4 No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras

informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os

interessados devem consultar o site com frequência.

4.2 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências

ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado,

para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das

propostas.

4.2.1 A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao(a) pregoeiro(a)

preferencialmente através de e-mail (compras@cpgrs.mg.gov.br) ou através de

protocolo presencial na sede do CPGRS.

4.2.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida

pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 horas,

a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que,

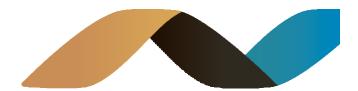
além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do

PREGÃO.

4.2.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se

deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos





quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

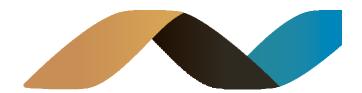
4.2.4 A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no site do CPGRS, aba licitação, para conhecimento de todos os interessados.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CPGRS** Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação

definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos

impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, que não

emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo

menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos

termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em

conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos

apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados

executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto

nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas da lei federal

14.133/21.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará

o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos





estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome





da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome

da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser

entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por

Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações

pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos

exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo

com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no

sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à

especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo,

prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à

Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros

que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,

serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos





- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:
- **8.1.1.1** Registro comercial no caso de firma individual;
- **8.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- **8.1.1.3 -** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- **8.1.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014:

- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição
 Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

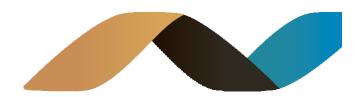
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





- (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.
- **8.3.2**. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. Observações:
- **8.3.2.1** O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) poderá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09.
- **8.3.2.** A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- **8.3.3.** Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:
- a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
- b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

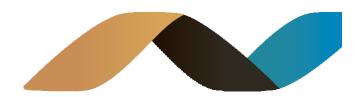
9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226 Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais)
- **9.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior,





será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a

sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo

sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da

consecução do melhor preço.

9.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens

anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do

licitante.

9.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva

do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para

a recepção dos lances.

9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo

Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos





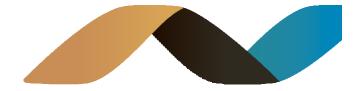
identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021.

- **9.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.29** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.30** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60° da Lei Federal nº 14.133/2021 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **9.30.1** Produzidos no país;
- **9.30.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226 Email: <u>compras@cpgrs.mg.gov.br</u>





9.30.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na

legislação.

9.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de

disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance

ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro

solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie,

através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

9.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observando Resolução n.º 002/2021.

10.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos





sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução

Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob

pena de desclassificação.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço

final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente

inexequível.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para

aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as

provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a

realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em

ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02

(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação

escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente

aceita pelo Pregoeiro.

10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-

se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,

a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,

sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não

aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará

a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação.

10.9.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos



na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no

"chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições

diversas das previstas neste Edital.

10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e

passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço

melhor.

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o

valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas,

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas

neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor

valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das

propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro

acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o

licitante desatender às exigências habilitarias, o pregoeiro poderá examinar a

proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação

das condições habilitarias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o

respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso,

prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226

Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





- **11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- **11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:
- **12.1.1** Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;
- **12.2** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





aceita pelo Pregoeiro.

12.3 Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado

oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às

especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando

a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser

ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas

casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro,

encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da

proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de

sua apresentação.

12.4 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma

sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma

filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a

sede que apresentou a documentação.

12.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual

sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor

unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global,

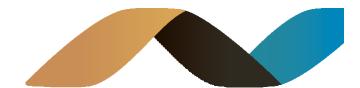
prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e

os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste

Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que

induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





12.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da empresa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

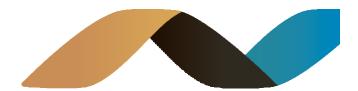
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.
- **13.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.
- **13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226

Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato de prestação de serviços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- **15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **16.1** O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de quatro meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- **16.2** O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 17.1.2 Assinar a contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- **17.1.3** Efetuar a entrega dos materiais e serviços licitados nos prazos e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**;
- **17.1.3.1 -** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **17.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **17.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **17.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 17.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5.1 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega e execução/instalação do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- **17.1.12** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **17.1.13** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- **17.1.14 -** O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- **17.1.15 -** Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado (A referida ART deverá ser expedida e disponibilizada no primeiro dia de início do serviço);

18 - DO CONTRATO

- **18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO** (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **18.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante Lei

Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as

necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento

Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas

no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão

fiscalizados pelo CONTRATANTE que acompanhará a entrega do

produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os

prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura,

notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou

solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização

representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e

referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as

especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao

modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por

ocasião da entrega da mercadoria e execução do serviço;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s)

mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas:
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.
- **20.3 –** O CPGRS Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O Pagamento será efetuado pela Tesouraria do CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos), após a execução e aprovação dos serviço e emissão e aprovação da nota fiscal, juntamente com as comprovações

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226

Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





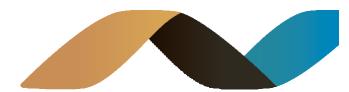
de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

- 21.1.1 21.1.1 As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 21.1.2 O pagamento será efetuado conforme item 21.1.
- 20.1.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 21.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
- 21.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.3 O CPGRS Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CPGRS - Consórcio

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226

Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





Público de Gestão de Resíduos Sólidos.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CPGRS** - Consórcio Público de Gestão

de Resíduos Sólidos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de

obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as

demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de

eventual atraso no pagamento por culpa do CPGRS - Consórcio Público de

Gestão de Resíduos Sólidos, os valores devidos serão acrescidos de encargos

financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento

"pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes

dotações:

18.541.0070.1002.33.90.39.00 - Outros Serviços de Treceiros - Pessoa

Jurídica.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito

através do envio dos documentos para o e-mail:

contabilidade@cpgrs.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela

CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar,

resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia

defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o

CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, na entrega da

mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de

substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos





de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CPGRS Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao **CPGRS** Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226

Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **22.4.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- **22.4.1.1** Retardarem a execução do pregão;
- **22.4.1.2** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 23.1. Assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Contratos. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual dentro do prazo acima estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades da legislação vigente, cabendo à Administração Pública convocar a segunda classificada e assim sucessivamente para assinar o Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada;
- **23.2 Ordem de Serviço**: deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato;

23.3 Prazo para Execução dos Serviços:

- **23.3.1** Os serviços contemplados no objeto do presente edital deverão ser executados no prazo de 20 (dias) a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS.
- **23.4. Vigência contratual: 120 dias**, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226 Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 25.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 25.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **25.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **25.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- **25.1.3.1** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **25.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

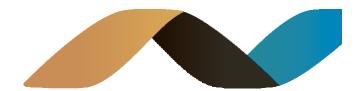
26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **26.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 26.3 É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **26.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193-0226 Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





- **26.5 –** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **26.6 –** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **26.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **26.8 –** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **26.9** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **26.10** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- **26.11 -** É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **26.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **26.13** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.14 –** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





- **26.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **26.16 -** Integram o Presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Minuta do Contrato;
 - c) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - d) Anexo IV Modelo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - e) Anexo V Modelo de Declaração;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração Formal de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;
 - g) Anexo VII Declaração de Responsabilidade Técnica;
 - h) Anexo VIII PRADA
- **26.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.
- 26.18 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **26.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **26.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.21** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme Lei Federal 14.133/2021.
- **26.22** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios,

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

26.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3193-0226 e e-mail: cpgrs@yahoo.com.br, ainda poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

Samara Michelle Eustáquio

Agente de Contratação

Jamilly Cassemiro

Assessoria Jurídica

João Monlevade, 08 de fevereiro de 2024

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226 Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada e habilitada para o plantio de **534** mudas em área de **0,481** ha localizada nas dependências do aterro sanitário situado à rodovia MG 123, km 03; conforme detalhamento contemplado no PRADA em Anexo.

JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica em razão da necessidade de atender e cumprir as exigências do PRADA para atendimento as condicionantes do Licenciamento Ambiental.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Manejo de espécies exóticas e/ou invasoras: realização de capina nos locais ocupados por gramíneas forrageiras (braquiária, capim-gordura, capim-colonião, etc.), alem do corte de bambus, mamona e espécies arbóreas invasoras que ameaçam o estabelecimento da vegetação nativa. Deve-se analisar a presença temporariamente possitiva de espécies exoticas como frutíferas, uma vez que podem contribuir para o processo de regeneração já que funcionan como locais de abrigo e nidificação para fauna, poleiro e fonte de alimento, não sendo indicada, portanto, a sua remoção imediata.

Plantio (de mudas de espécies nativas regionais) bem espaçado e distribuído entre as espécies arbóreas nativas existentes: é a técnica melhor indicada para áreas desprovidas de vegetação florestal e com baixa resiliência. Deve-se dispor as espécies em linhas de plantio alternado considerando o grupo sucessional ao qual pertencem (pioneiras e não pioneiras).

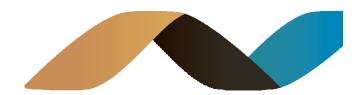
Recomenda-se que as mudas sejam distribuídas no terreno de tal forma que as

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226







espécies da primeira etapa (pioneiras), forneçam, em pouco tempo, sombreamento para as espécies do segundo plantio (secundárias e clímax: não pioneiras).

O espaçamento do plantio deve ser de 3 x 3 metros perfazendo uma área de 9 m² por muda, intercalando uma faixa com espécies pioneiras e uma faixa com secundárias e espécies clímax.

ESPÉCIES ARBÓREAS E ARBUSTIVAS INDICADAS

As espécies recomendadas para plantio são aquelas que ocorrem naturalmente na região da aréa a ser recuperada. É recomendado a utilização de espécies apícolas e melíferas e dispersas por zoocoria. Ressalta-se que as listas apresentadas no PRADA são uma referência, um ponto de partida, podendo haver alterações no momento da implantação do projeto, em decorrência da disponobilidade de mudas no mercado, mudanças devido ao comportamento e adaptação das espécies no campo, taxas de sobrevivência pós-plantio para cada ambiente edáfico e outros fatores que forem observados no momento da execução.

As definições a nivel executivo deverão ser tomadas pelo Engenheiro Florestal responsável pela execução do projeto, por se tratar do profissinal devidamente habilitado para estas atribuições. Assim poderão ser utilizadas espécies que não estão listadas, desde que sejam nativas da região, adaptadas ao ambiente de plantio e principalmente que sejam atrativas á fauna. É sugerido o plantio da maior diversidade de espécies (mínimo de 35 espécies/ha).

Em relação a compensação por supressão em APP, serão plantadas a proporção sugeridas no PRADA. Ressaltamos ainda que poderão ser utilizadas as espécies catalogadas no levantamento Fitossociológico e de espécies não arbóreas (Herbáceas) realizada dentro da propriedade que foram utilizados para compor o PIA, Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o PRADA em anexo.

Local os serviços serão realizados: Rodovia MG 123, KM 03, João Monlevade - MG.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos SERVIÇOS, estarão a

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226

Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pelo CPGRS, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADA:

- Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista na lei 14.133/21.
- Fornece os SERVIÇOS de acordo com o contrato, termo de referência e proposta.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- Permitir a realização de análises da qualidade dos SERVIÇOS pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos SERVIÇOS PRESTADOS.
- Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga—se a **CONTRATADA** a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até
 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados na lei





14.133/21.

- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Contratos. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual dentro do prazo acima estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades da legislação vigente, cabendo à Administração Pública convocar a segunda classificada e assim sucessivamente para assinar o Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada;

Ordem de Serviço: deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato;

Prazo para Execução dos Serviços:

Os serviços contemplados no objeto do presente edital deverão ser executados no prazo de 20 (dias) a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS.

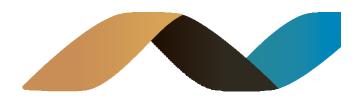
Vigência contratual: 120 dias, a contar a partir da data de assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria do CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos), após a execução e aprovação dos serviço e emissão e aprovação da nota fiscal juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 18.541.0070.1002.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





Fabiana de Ávila Modesto Secretária Executivado CPGRS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, inscrito no CNPJ sob o nº
07.712.645/0001-04, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação,
neste ato representada pela Presidente, Sr.a. Samantha Aparecida de Ávila
Costa Magalhães, inscrita no CPF nº. 067.816.766-44 a seguir denominado
CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
nº Bairro – Cidade, a
seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por,
CPF Nºcelebram o presente contrato, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre de procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 001/2024** de...../2024 julgado em/2024 e homologado em/2024 regido pela Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

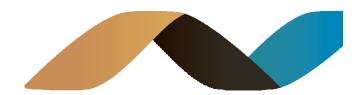
2.1. O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa especializada e habilitada para o plantio de **534** mudas em área de **0,481** ha localizada nas dependências do aterro sanitário situado à rodovia MG 123, km 03; conforme detalhamento contemplado no PRADA em Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por empreitada global, em conformidade com as disposições deste contrato, do edital e seus anexos.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117



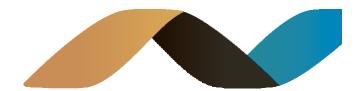


CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global da presente contratação é de R\$ (................), conforme valores unitários constantes da proposta e planilhas de preços do contratado, parte integrante deste.
- 4.1.1. O Pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria do CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos), após a execução e aprovação dos serviço e emissão e aprovação da nota fiscal, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**, mediante:
- a). Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- b). Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Executiva do CPGRS:
- 4.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.3. O pagamento devido pelo CPGRS será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;
- 4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao CPGRS, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma:
- 4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





- 4.7. O reajuste somente se procederá na forma do contido no artigo 2º da Lei Federal 10.192/2001 (contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano);
- 4.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão disposta nos art. 124 a 126 Lei Federal 14.133/2021.
- 4.9. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução da obra, sem prejuízo do previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO

- **5.1**. A vigência contratual é de 120 dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 Lei Federal 14.133/2021, incluídos neste os prazos abaixo especificados, conforme seguinte:
- **5.2.** O prazo para Execução dos serviços: **20(vinte)** dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CPGRS;
- **5.3.** O prazo para **Prestação de garantia** deste contrato é de 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, sendo esta condicionante para recebimento da ordem de serviço;
- **5.4. Ordem de Serviço**: deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da prestação de garantia do contrato;
- **5.5. Recebimento provisório dos serviços**: em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável do contratante, pelo acompanhamento e fiscalização da obra pelo contratado;
- **5.6. Recebimento definitivo dos serviços**: comprovando adequação do objeto aos termos do contrato e seus anexos, observado o disposto no artigo 140, Lei Federal 14.133/2021.
- **5.7. Devolução de garantia**: liberada ou restituída em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





18.541.0070.1002.33.90.39.00 – Outros Serviços de Treceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente ou os que venham a substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- **7.1.1.** Encaminhar ao CPGRS, logo após a emissão da ordem de serviços, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA, oportunidade na qual se responsabilizará pelo registro deste contrato junto a este órgão;
- **7.1.2.** Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessária, de acordo com os termos de sua proposta e em consonância com o Memorial Descritivo, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.1.3.** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, contrato, de sua proposta e demais normas técnicas vigentes com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **7.1.4.** Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CPGRS, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados;
- **7.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CPGRS, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- **7.1.6.** Responsabilizar-se civilmente pelos serviços e manter em seu quadro permanente os Responsáveis Técnicos respectivos;
- **7.1.7.** Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CPGRS;
- **7.1.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CPGRS ou a terceiros;
- **7.1.9.** Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa





causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CPGRS, pelo ressarcimento ou indenização devida;

- **7.1.10.** Permitir e facilitar a Fiscalização do CPGRS e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ela solicitadas;
- **7.1.11.** Informar à Fiscalização do CPGRS a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
- **7.1.12.** Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros, no perímetro dos serviços, fornecendo aos seus empregados os EPI's Equipamentos de Proteção Individual necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- **7.1.13.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **7.1.14.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- **7.1.15.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novos empregados na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição do CPGRS, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- **7.1.15.1.** Adotar os procedimentos acima também sempre que houver demissão/admissão de novos empregos;
- **7.1.16.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- **7.1.16.1.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





7.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere responsabilidade ao CPGRS;

7.1.18. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento

das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à

disposição da Contratante;

7.1.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução

contratual de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do

CPGRS;

7.1.20. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição

dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento

das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Memorial

Descritivo e no contrato;

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre;

7.1.22. Manter, durante a vigência do contrato, os responsáveis técnicos

detentores de ART e demais documentos pertinentes apresentados na licitação,

o qual deverá fiscalizar os serviços contratados, pessoalmente, de forma

ordinária, e extraordinariamente, sempre que necessário.

7.1.23. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização

dos serviços;

7.1.25. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o

Contrato ou atividades que constituam seu objeto;

7.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação;

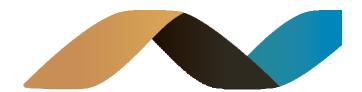




- **7.1.27.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **7.1.28.** Comunicar formalmente e de imediato, a verificação de divergência entre os dados da planilha.

7.2. Constituem obrigações da Contratante

- **7.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos:
- **7.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 104 e art 137 Lei Federal 14.133/2021;
- **7.2.4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- **7.2.4.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá ser feita pelo contratante, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que a Administração Pública julgar necessárias;
- **7.2.4.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Memorial Descritivo;
- **7.2.5.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





- **7.2.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato:
- **7.2.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.2.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- **7.2.8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- **7.2.8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- **7.2.8.3**. Promover o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- **7.2.8.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de benefícios;
- **7.2.9.** Elaborar relatório com justificativa e decidir sobre a ocorrência em conformidade com as normas técnicas vigentes, caso se verifique divergência entre os dados da planilha ou memorial em relação ao projeto;

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE POR DANOS

- **8.1.** O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao CPGRS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CPGRS, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;
- **8.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CPGRS, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal,

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CPGRS a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- **8.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do CPGRS, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao CPGRS a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o CPGRS, nos termos desta cláusula.
- **8.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CPGRS, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CPGRS mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do Contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CPGRS.
- **8.5.** Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, a contratada responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, ou por conveniência da Administração, conforme previsão no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

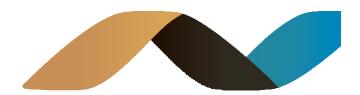
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte)

dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste

contrato, garantida a prévia defesa, a contratante aplicará á contratada as

sanções previstas no art. 155 a 163 Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da

responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando

do descumprimento da presente contratação:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) de multa diária, no prazo de até 10 (dez)

dias, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos

preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado na entrega dos

serviços, ou de cada etapa de execução, sem prejuízo de outras sanções legais.

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do Contratado,

injustificadamente desistir do contrato, não prestar garantia de contrato no prazo

estabelecido, ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de

descumprimento contratual, quando o CPGRS, em face da menor gravidade do

fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual

da multa a ser aplicada.

11.3. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão

descontadas dos pagamentos devidos pelo CPGRS. Se os valores não forem

suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser

recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da

aplicação da sanção.

11.4. O Contratado, deixando de entregar documento exigido, apresentando

documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não

mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato,

comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido

de licitar e contratar com o CPGRS, sem prejuízo das multas previstas neste e

demais cominações legais.

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas

Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





11.4.1. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a

Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução

injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo de 02

(dois) anos.

11.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser

aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se

garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado

pelo CPGRS ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das

características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos

termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer

obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Contratado e que, por

eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CPGRS.

11.7. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter

compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da

responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos

causados ao CPGRS por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada

uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Este contrato será garantido por meio de fiança bancária, caução em

dinheiro ou seguro garantia, conforme opção do contratado, equivalentes a 5%

(cinco por cento) do seu valor global. 12.2.1. No caso de alteração dos

quantitativos iniciais do contrato, deverá ser feito garantia adicional no mesmo

percentual, sobre o valor total do aditivo;

12.3. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, de 2024.

Samantha Aparecida Ávila Costa Magalhães Presidente do CPGRS Contratante

TESTEMUNHAS

NOME: NOME: CPF: CPF:





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo	presente	instrumento	credenciamos	0	(a)	Sr.	(a)		
			., portador do doc	umen	to de id	dentidad	de nº		
		para par	rticipar das reuniõ	es rel	ativas a	ao proc	esso		
licitatóri	io referenciad	do, o qual está au	utorizado a requere	er vista	as de do	ocumen	tos e		
propost	as, manifest	ar-se em nome	da empresa, des	istir e	e interp	or recu	rsos,		
rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.									
Local/ c	lata.								

Nome/ assinatura - Representante Legal

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226

Telefone: (31) 3193-0226 Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, ins					crita no CNP	J nº			,	
por	interméd	oib	de	set	J	representant	te	legal	o(a)	Sr.
(a)					,	portador de	e Cart	eira de	Identic	dade nº
e CPF nº, DECLARA , pa										A , para
os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser										
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem										
como	declara	que	fará	uso	dos	benefícios	cond	cedidos	pela	norma
infraconstitucional acima mencionada.										

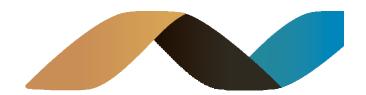
Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226

Email: compras@cpgrs.mg.gov.br





ANEXO V

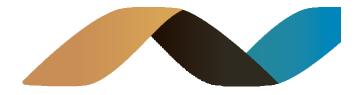
PREGÃO ELETRÔNICO №. 001/2024

MODELO DECLARAÇÃO

Loca/ data

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





Nome/ Ass. Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

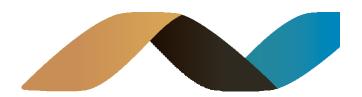
Α	empresa		CNP	J	, com	sede	à			
	, n	neste ato	representada	por		, CF	۲			
, em cumprimento às exigências do processo de licitação										
	do CPGRS,	cujo objeto	o é		, [DECLAR	Α			
qu	e disponibiliza	ırá instala	ações, máquin	as, equipam	ientos e	pesso	λĺ,			
considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.										

Local/ data

Nome/ Ass. Declarante

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226





Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 Processo Licitatório nº 004/2024, deflagrada pelo CPGRS, **DECLARO**, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços contratação de empresa especializada para execução de (...) conforme projeto objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

Nome(s) /CREA n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117





ANEXO VIII

PRADA

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117 Telefone: (31) 3193-0226

